

Projeto de Lei nº 50/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3599 DE 28 DE JUNHO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos, junto à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL –, no valor total de R\$ 676.149,36 (seiscentos e setenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), em até 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º** Efetivado o parcelamento, se houver disponibilidade financeira em caixa, o Poder Executivo poderá adiantar parcelas futuras, mediante recibo de pagamento.

**Art. 3º** O parcelamento de que trata o art. 1º da presente Lei terá suas parcelas reajustadas mensalmente, através do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, bem como a aplicação de juros de 0,5% ao mês.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01.00-33390.00.00-15.451.5002-1035, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de junho de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de junho de 2006

**Nelson Afonso**  
**Assessor Técnico**

**"Deus Seja Louvado"**